JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE PREFERÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.176/2025

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de realizar **Aquisição de material de consumo (cimento Portland CP II, brita n° 01 e aditivo químico plastificante)**, considerando que o objeto se enquadra nos limites legais para a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a aplicação da Lei Municipal nº 2.176/2025, que estabelece critérios de preferência para a contratação de empresas locais e regionais.

A referida norma municipal tem por finalidade **fortalecer a economia local e regional**, incentivar a geração de emprego e renda, promover o desenvolvimento sustentável e assegurar a circulação de recursos financeiros no próprio município e região, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e isonomia.

Diante disso, considerando:

- A existência de empresas locais e regionais **aptas a fornecedor os materiais consumo (cimento Portland CP II, brita n° 01 e aditivo químico plastificante),** conforme levantamentos e cotações realizados, havendo, inclusive, empresas sediadas no município de Buritis e na região do Vale do Jamari plenamente capacitadas a atender ao objeto, em conformidade com a legislação vigente;
- A **proximidade geográfica**, que favorece maior agilidade no atendimento às demandas administrativas, comunicação mais eficiente com a Administração, rapidez na solução de eventuais intercorrências operacionais, bem como maior facilidade na fiscalização contratual;
- A redução de custos indiretos e impactos ambientais, decorrentes da menor necessidade de deslocamentos físicos e da otimização dos fluxos administrativos;
- A vantagem econômica e social da contratação de empresas locais e regionais, promovendo o fortalecimento do comércio e dos serviços locais, com a manutenção dos recursos financeiros no próprio município;

A Lei Municipal nº 2.176/2025 institui tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal. Seu objetivo é promover o desenvolvimento econômico local e regional sustentável, estimular a geração de emprego e renda, valorizar a produção e os serviços locais e fortalecer a economia do município e da região do Vale do Jamari.

Diante da existência de fornecedores sediados local e regionalmente devidamente enquadrados nas categorias previstas pela legislação e capazes de atender à demanda com preços mais vantajosos, a

aplicação da Lei nº 2.176/2025 mostra-se legal, legítima e altamente vantajosa para a Administração Pública**,** em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

Cumpre destacar que, conforme os dispositivos da referida norma, a prioridade de contratação deve ser dada às empresas locais e caso não tenha empresa local para exercer o direito de preferência passará para as empresas regionais da região do Vale do Jamari, desde que apresentem preços compatíveis com o mercado, sem prejuízo à isonomia e à competitividade.

1.1. **DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.**

a) Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará e informará os fornecedores cujas propostas estejam dentro da margem de 10% em relação à melhor oferta, para fins de aplicação das disposições da Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025, nos seguintes critérios:

b) Nesse caso, a adjudicação será feita em favor da empresa sediada local ou regionalmente, conforme critérios estabelecidos abaixo.

c) Considera-se LOCAL o Município de Buritis e REGIONAL, de acordo com a Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025 as empresas sediadas nos municípios de Ariquemes, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D'Oeste, Cujubim e Alto Paraíso, popularmente conhecida como Região do Vale do Jamari.

d) A preferência nesta contratação será dada, em primeiro lugar, às empresas localizadas **no município de Buritis – RO** na ordem de classificação. Caso não existam empresas locais aptas para atender às necessidades da convocação, a prioridade será para as empresas da região do Vale do Jamari.

e) Será aplicado o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo;

f) O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, está devidamente regulamentado na **Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025.**

Dessa forma, a adoção do critério de preferência legal a fornecedores locais no presente processo encontra pleno **respaldo jurídico, técnico, econômico e ambiental**, garantindo a efetivação da política pública municipal estabelecida na Lei nº 2.176/2025.

Buritis, 26 de Outubro de 2026.

Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações
Decreto: 205/GAB/PMB/2023

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**da aplicação da lei municipal**	**26/10/2026**

ID: **879236**
CRC: **B13D6233**
Processo: **6-3112/2026**
Usuário: **CLEONICE PONCIANA FERREIRA**
Criação: **26/10/2026 12:14:11** Finalização: **26/10/2026 12:15:11**

Processo

Documento

MD5: **458B735463478196DC9E890F0FC2E9DC**

SHA256: **DAB4AE02880D7F5C7ED242FF22C9E2A0D9005880863528E9BCD5A186E4A757CF**

Súmula/Objeto:
Justificativa

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	26/10/2026 12:14:11

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA	26/10/2026 12:14:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	26/10/2026 12:21:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 879236 e o CRC B13D6233.